



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.460, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Reajusta o valor do auxílio-alimentação instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela lei municipal nº 3.210, de 9 de maio de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O auxílio-alimentação instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de 1º de fevereiro de 2026 aos seus beneficiários, no valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) mensais, por meio de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias existentes no orçamento de 2026, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar para a execução da presente lei.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma prevista no Art. 3º.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos catorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

- Secretário de Administração -